



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DO TIPO AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADOS AO CRAS SEDE E LAGOINHA, JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, conforme Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2024** em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no **PRAZO MÍNIMO de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **06 de junho de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [licitaquixeré@outlook.com](mailto:licitaquixeré@outlook.com).

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

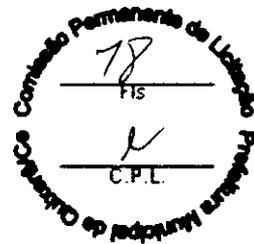
Quixeré-Ce, 03 de junho de 2024.

  
**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



**PROCESSO Nº. 0053/2024**  
**DISPENSA Nº. 0053/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua **PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 06 de junho de 2024 até as 23h59min (vinte e tres horas e cinquenta e nove minutos).**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: [licitaquixere@outlook.com](mailto:licitaquixere@outlook.com) e telefone (85) 4042-5520

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DO TIPO AUXILIO NATALIDADE DESTINADOS AO CRAS SEDE E LAGOINHA, JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNI	VR. UNIT	VR TOT
1	KIT CONTENDO: - BANHEIRA INFANTIL APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - SHAMPOO INFANTIL 210ML; - SABONETE INFANTIL 80G; - COLÔNIA INFANTIL 200ML; - PALINETE DE HASTES FLEXÍVEIS COM 150UN; - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P COM 20UND; - CONJUNTO MIJÃO (CALÇA E CAMISETA) P/ BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MEIÃO PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MANTA PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - COBERTOR PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO; - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO VERDE OU BRANCO	180	KIT		

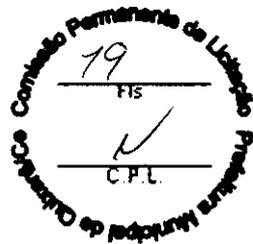
**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024.

**DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1201.0804.244.0803.2.088 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL , elemento de despesas 3.3.90.32.99 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 – O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.736,60 (quarenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitaquixere@outlook.com](mailto:licitaquixere@outlook.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços juntamente com a documentação de habilitação via e-mail: **06 de junho de 2024 às 23h59min.** Caso o proponente opte por apresentar os documentos cima citados no setor de Licitações, esta entrega deverá ocorrer até o dia **06 de junho de 2024 às 13:00hs**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VIII - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IX - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

**4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:**

**4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

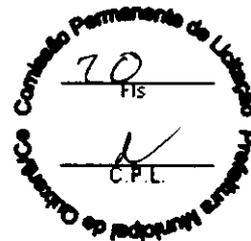
**4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### **4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

4.4.8. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

#### **4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

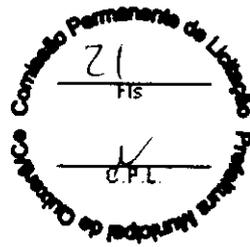
#### **4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré  
*[Handwritten signature]*



4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré - Ce, 03 de junho de 2024.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



**PROCESSO Nº. 0053/2024**  
**DISPENSA Nº. 0053/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DO TIPO AUXILIO NATALIDADE DESTINADOS AO CRAS SEDE E LAGOINHA, JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.

**2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNI	VR. UNIT	VR TOT
1	KIT CONTENDO: - BANHEIRA INFANTIL APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - SHAMPOO INFANTIL 210ML; - SABONETE INFANTIL 80G; - COLÔNIA INFANTIL 200ML; - PALINETE DE HASTES FLEXÍVEIS COM 150UN; - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P COM 20UND; - CONJUNTO MIJÃO (CALÇA E CAMISETA) P/ BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MEIÃO PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MANTA PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - COBERTOR PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO; - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO VERDE OU BRANCO	180	KIT	231,87	41.736,60

Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A justificativa para a aquisição de kits natalidade, que compõem o benefício eventual do tipo auxílio natalidade destinados ao CRAS Sede e Lagoinha, junto às atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré-CE, podem ser baseados em diversos fatores entre eles os principais a serem considerados:

**ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO ÀS FAMÍLIAS:**

O auxílio natalidade visa apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades financeiras significativas no período do nascimento de um novo membro da família.

Fornecer kits natalidade ajuda a garantir que os recém-nascidos tenham acesso aos itens essenciais necessários para os primeiros dias de vida, contribuindo para um começo de vida mais digno e saudável.

**REDUÇÃO DE DESIGUALDADES:**

A distribuição dos kits busca reduzir as desigualdades sociais, proporcionando a todas as famílias, independentemente de sua condição econômica, um suporte básico que pode melhorar a qualidade de vida dos bebês e de suas famílias.



Ao fornecer esses kits, a administração municipal promove a equidade e o bem-estar social.

**SAÚDE E BEM-ESTAR DO RECÉM-NASCIDO:**

Os kits natalidade geralmente contêm itens essenciais para o cuidado do bebê, como roupas, fraldas, produtos de higiene e outros artigos necessários para os primeiros dias de vida. Esse apoio pode contribuir para a redução de riscos à saúde do recém-nascido, prevenindo problemas decorrentes da falta de recursos materiais básicos.

**APOIO À MATERNIDADE:**

O auxílio também é uma forma de apoiar as mães, especialmente aquelas que são solteiras ou que não possuem uma rede de apoio sólida. Esse suporte pode aliviar um pouco do estresse financeiro e emocional associado ao nascimento de um filho.

Incentivar a maternidade segura e apoiada é um objetivo importante das políticas públicas de assistência social.

**POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS:**

A ação está alinhada com as diretrizes das políticas públicas de assistência social, que buscam assegurar direitos sociais às famílias em situação de vulnerabilidade.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) preveem benefícios eventuais como o auxílio natalidade para garantir proteção social aos cidadãos.

**INTEGRAÇÃO COM SERVIÇOS DO CRAS:**

A distribuição dos kits através do CRAS Sede e Lagoinha permite que o benefício seja integrado com outros serviços oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social, como acompanhamento social, orientação e encaminhamento para outras políticas públicas.

A combinação desses fatores justifica a aquisição dos kits natalidade como uma medida de apoio essencial para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Quixeré-CE, promovendo o bem-estar infantil, a equidade social e o cumprimento das políticas de assistência social.

**3.2.** De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** A solução para a aquisição de kits natalidade que compõem o benefício eventual do tipo Auxílio Natalidade destinado ao CRAS Sede e Lagoinha é um projeto abrangente e detalhado que visa atender às necessidades de recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social. A descrição a seguir abrange todas as etapas e componentes envolvidos no processo, garantindo eficiência, transparência e eficácia na entrega dos kits.

**1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES:**

- O primeiro passo envolve a identificação das necessidades específicas dos beneficiários do CRAS Sede e Lagoinha. Isso inclui:

- Levantamento do número de gestantes e recém-nascidos atendidos pelos CRAS.

- Identificação dos itens essenciais para os kits natalidade, que podem incluir roupas de bebê, fraldas, produtos de higiene, entre outros.

**2. ELABORAÇÃO DA LISTA DE ITENS DO KIT:**

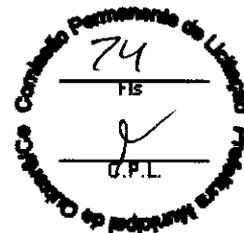
Com base nas necessidades levantadas, uma lista detalhada dos itens a serem incluídos em cada kit natalidade será elaborada.

**3. PROCESSO DE AQUISIÇÃO:**

Procedimento de Aquisição: Será estabelecido um procedimento claro e transparente para a aquisição dos materiais de expediente. Isso pode envolver a realização de cotações de preços com fornecedores confiáveis, a análise de propostas, a emissão de pedidos de compra e a negociação de condições favoráveis de pagamento e entrega. Formalização de Contratos: Após a seleção dos fornecedores, contratos serão firmados para garantir a entrega dos itens conforme o especificado.

**4. DISTRIBUIÇÃO DOS KITS**

A distribuição dos kits será feita de forma organizada e eficiente, abrangendo: - Planejamento logístico para a entrega dos kits no CRAS Sede e Lagoinha; - Criação de um cronograma de



distribuição, priorizando famílias em maior situação de vulnerabilidade.

Registro e documentação da entrega dos kits, assegurando que todos os beneficiários sejam atendidos de maneira justa e transparente.

#### 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para garantir a eficácia e a satisfação dos beneficiários, serão implementados mecanismos de monitoramento e avaliação, tais como: Feedback dos beneficiários sobre a qualidade e utilidade dos kits recebidos. Avaliação periódica do processo de aquisição e distribuição para identificar possíveis melhorias.

4.2 A solução para eventual AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DO TIPO AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADOS AO CRAS SEDE E LAGOINHA, se dará através de dispensa de licitação, com validade de aproximadamente **07 meses**, com vigência até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro (**31/12/2024**), comprando a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de forma **NÃO PARCELADA**.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: Aquisição Continuada;

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.3. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

#### 5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

##### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (**CNDT**);

5.4.8. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI** (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);



5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.7 DA SUSTENTABILIDADE:

5.7.1 A aquisição de kits natalidade para compor o benefício eventual do tipo auxílio natalidade, destinados ao CRAS Sede e Lagoinha, junto às atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré-CE, pode considerar diversos critérios de sustentabilidade sendo estes os principais:

### Produtos Ecológicos e Biodegradáveis:

Priorizar a compra de produtos feitos com materiais ecológicos e biodegradáveis, como fraldas de pano reutilizáveis, roupas de algodão orgânico e produtos de higiene pessoal sem químicos agressivos.

Reduzir o uso de plásticos e optar por embalagens recicláveis ou compostáveis.

### Fornecedores Locais e Responsáveis:

Adquirir produtos de fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte e para apoiar a economia local.

Selecionar fornecedores que possuam práticas de produção sustentáveis, como uso eficiente de recursos naturais e redução de resíduos.

### Durabilidade e Reutilização:

Optar por itens que sejam duráveis e que possam ser reutilizados ou doados após o uso inicial, como roupinhas de bebê de boa qualidade e acessórios que possam ter uma vida útil longa.

Incentivar o uso de itens reutilizáveis dentro dos kits, reduzindo a geração de resíduos.

### Educação e Conscientização:

Incluir informações nos kits sobre práticas sustentáveis e cuidados ambientais para os beneficiários, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

Oferecer orientações sobre como descartar produtos de forma responsável e como utilizar os itens de maneira mais ecológica.

### Impacto Ambiental e Social:



Avaliar o impacto ambiental e social de cada item incluído no kit, considerando todo o ciclo de vida dos produtos desde a produção até o descarte.

Implementar práticas de compra sustentável, como análise de ciclo de vida e avaliação de impacto ambiental, para tomar decisões informadas sobre os produtos a serem adquiridos.

**Redução de Desperdício:**

Evitar a compra de produtos desnecessários ou supérfluos que possam aumentar o desperdício.

Focar em adquirir apenas itens essenciais e que realmente agregarão valor ao bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias.

**5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do município de Quixeré-Ce.

**6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

6.3.1. A aquisição de kits de natalidade para compor o benefício eventual do tipo auxílio natalidade destinados ao CRAS Sede e Lagoinha, em Quixeré-CE, tem como finalidade atender às necessidades básicas de recém-nascidos em famílias em situação de vulnerabilidade social. Os resultados pretendidos com essa aquisição incluem:

a) Apoio à Maternidade: Prover suporte essencial para mães e recém-nascidos, garantindo que as primeiras necessidades sejam atendidas logo após o nascimento.

b) Redução da Vulnerabilidade Social: Diminuir a exposição de famílias em situação de vulnerabilidade a riscos sociais, proporcionando itens básicos de higiene e cuidados para o bebê.

c) Promoção da Saúde e Bem-Estar: Assegurar que os bebês tenham acesso a produtos que contribuam para sua saúde e bem-estar, como fraldas, roupas apropriadas e produtos de higiene.

d) Inclusão Social: Fortalecer as políticas de assistência social do município, promovendo a inclusão social de famílias carentes e contribuindo para a igualdade de oportunidades.

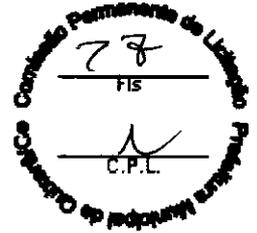
e) Fortalecimento das Ações do CRAS: Potencializar as ações desenvolvidas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) na Sede e em Lagoinha, ampliando o alcance e a eficácia dos serviços prestados.

f) Suporte às Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: Alinhar as atividades da Secretaria com as necessidades reais da comunidade, demonstrando compromisso com o desenvolvimento social do município.

g) Capacitação e Informação: Oferecer informações e orientações às mães sobre cuidados com o recém-nascido, contribuindo para a capacitação das famílias assistidas.

Esses kits, compostos por itens como roupas de bebê, fraldas, produtos de higiene, entre outros, visam a oferecer um suporte inicial que é crucial para o bem-estar dos recém-nascidos e de suas famílias, promovendo um começo de vida mais digno e seguro.





## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

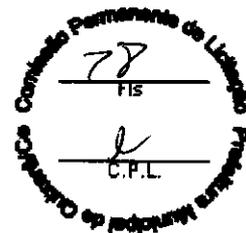
9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**XI - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



**Pública;**

**XII - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

**XIII - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

**XIV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

**XV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

**9.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.**

**9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.**

**9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

**9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até **03 (três) dias** após considerada vencedora:**

**9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

**9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.**

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ **41.736,60 (quarenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.**

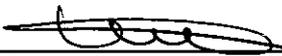
**10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

**10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21.**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)**

**11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 1201.0804.244.0803.2.088 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL . Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.32.99 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

  
**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



**PROCESSO Nº. 0053/2024**  
**DISPENSA Nº. 0053/2024**  
**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DO TIPO AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADOS AO CRAS SEDE E LAGOINHA, JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNI	VR. UNIT	VR TOT
1	KIT CONTENDO: - BANHEIRA INFANTIL APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - SHAMPOO INFANTIL 210ML; - SABONETE INFANTIL 80G; - COLÔNIA INFANTIL 200ML; - PALINETE DE HASTES FLEXÍVEIS COM 150UN; - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P COM 20UND; - CONJUNTO MIJÃO (CALÇA E CAMISETA) P/ BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MEIÃO PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MANTA PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - COBERTOR PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO; - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO VERDE OU BRANCO	180	KIT		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



PROCESSO Nº. 0053/2024  
DISPENSA Nº. 0053/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A EMPRESA  
DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, nomeado através da Portaria Nº 009.03.01.2022 de 03 de janeiro de 2022.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0053/2024, Dispensa nº. 0053/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADES QUE COMPÕEM O BENEFÍCIO EVENTUAL DO TIPO AUXÍLIO NATALIDADE DESTINADOS AO CRAS SEDE E LAGOINHA, JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

**2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNI	VR. UNIT	VR TOT
1	KIT CONTENDO: - BANHEIRA INFANTIL APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - SHAMPOO INFANTIL 210ML; - SABONETE INFANTIL 80G; - COLÔNIA INFANTIL 200ML; - PALINETE DE HASTES FLEXÍVEIS COM 150UN; - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P COM 20UND; - CONJUNTO MIJÃO (CALÇA E CAMISETA) P/ BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MEIÃO PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - MANTA PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO, VERDE OU BRANCO; - COBERTOR PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS AMARELO; - TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ APENAS NAS CORES NEUTRAS COMO AMARELO, VERDE OU BRANCO VERDE OU BRANCO	180	KIT		

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago conforme disposições abaixo:

3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de fornecimento.

4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.5 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.7. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providencias corretivas;

4.8. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.9. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;

4.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e, interromper tal fornecimento se for o caso;

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DO TRABALHO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



- 5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 5.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 5.15. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
- 5.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1201.0804.244.0803.2.088 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**, elemento de despesas 3.3.90.32.99 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a Sra. **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**, conforme Portaria nº **009.03.01.2022 de 03 de janeiro de 2022**.
- 7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr(a). **MARIA DIANA ARAÚJO SOUSA** conforme Portaria nº **018.31.03.2023 de 31 de março de 2023**.
- 7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Quixeré, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)
- 8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Avenida Monsenhor Oliveira, s/n, Centro.
- 8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações,

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) do município.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE**

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).

11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

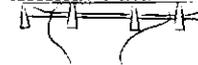
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA II - DA GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA III – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO:**

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Representante da  
Empresa/Pessoa Física  
Nome da Empresa/ Pessoa Física  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: